CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N.° 98, DE 2005.

Apresentado em: 5/12/2005
Aprovado em: 5/12/2005
Rejeitado em:

Clodoaldo José Borges
Presidente da Câmara Municipal
de Indianópolis - MG

Senhor Presidente,

A Lei Orgânica do Município estabelece, no seu art. 77, XXVIII, que o Prefeito deve encaminhar à Câmara, até o dia quinze do mês subseqüente, os balancetes de receita e despesa da Prefeitura, acompanhado dos documentos comprobatórios.

Porém, até esta data, os balancetes dos meses de agosto a outubro do corrente exercício financeiro ainda não foram apresentados a esta Casa.

Diante do exposto, **REQUEREMOS** à Mesa Diretora, ouvido o Plenário na forma regimental, seja oficiado ao Prefeito Municipal solicitando a seguinte providência:

Enviar, de imediato, os balancetes de receita e despesa dos meses de agosto, setembro e outubro deste ano, acompanhados dos documentos comprobatórios.

Sala das Reuniões, 5 de dezembro de 2005.

ADAILTON BORGES AMARO
Vereador

ROBERTO DIAS DA SILVA
Vereador